



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Ano XV - Edição nº 01951 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49234913E4186AFA010760F022786B81

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- PARECER CM Nº 02/2026 - Aprovação do Documento Curricular para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada.
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
- AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICA DOURADA/BA

PARECER CME Nº 02/2026

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação de América Dourada – Bahia	
ASSUNTO: Aprovação do Documento Curricular para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, em complementação ao Referencial Curricular Municipal aprovado pelo Parecer Deliberativo CME nº 02/2020 e pela Resolução CME/CEB nº 02/2020.	
RELATOR(A): Lucivete Davi Rocha	APROVADO EM: 13/08/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do encaminhamento, pela Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, do Ofício nº 89/2026, de 09 de julho de 2026, por meio do qual foi submetido à apreciação deste Conselho Municipal de Educação o Documento Curricular para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, elaborado com o propósito de regulamentar a implementação da Base Nacional para o Ensino da Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Conforme exposto no referido expediente, a elaboração do documento decorre da necessidade de adequação do currículo municipal às disposições do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem as Normas sobre Computação na Educação Básica, bem como da necessidade de fortalecimento das políticas educacionais relacionadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

A Secretaria Municipal de Educação informou, ainda, que a aprovação do referido documento constitui medida estratégica para a consolidação da política curricular do Município, contribuindo para a implementação das competências relacionadas à Computação e para o atendimento das políticas nacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação pública.

Importa destacar, entretanto, que o documento encaminhado não constitui um novo currículo para a Rede Municipal de Ensino, tampouco substitui o Referencial Curricular Municipal de América Dourada, aprovado por este Conselho por meio do Parecer Deliberativo CME nº 02/2020 e da Resolução CME/CEB nº 02/2020.

Na realidade, trata-se de documento curricular complementar, destinado a integrar o Referencial Curricular Municipal já vigente, incorporando ao currículo da Rede Municipal as competências, habilidades e orientações pedagógicas relativas ao

Prefeitura Municipal de America Dourada

Ensino da Computação, em atendimento às determinações supervenientes emanadas do Conselho Nacional de Educação.

Cumpre registrar que o Referencial Curricular Municipal aprovado em 2020 foi elaborado em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e consolidou os princípios, objetivos, competências e direitos de aprendizagem da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de América Dourada. Como todo documento curricular, possui natureza dinâmica, devendo ser permanentemente atualizado para acompanhar as alterações da legislação educacional nacional, os avanços científicos e tecnológicos e as novas demandas formativas da sociedade contemporânea.

Recebida a primeira versão do Documento Curricular para o Ensino da Computação, este Conselho Municipal de Educação procedeu à análise técnica de seu conteúdo, verificando que, embora apresentasse adequada fundamentação conceitual e pedagógica, alguns elementos curriculares essenciais previstos na BNCC não se encontravam explicitados de forma suficientemente organizada para orientar a implementação nas unidades escolares.

Em razão dessa constatação, o Conselho Municipal de Educação expediu ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a revisão do documento e sua complementação, recomendando que fossem incorporados, de forma explícita e sistematizada:

- os eixos estruturantes da Computação;
- os objetos de ensino (ou objetos de conhecimento);
- os objetivos de aprendizagem;
- as habilidades correspondentes;
- as orientações didáticas para o desenvolvimento das práticas pedagógicas.

A solicitação fundamentou-se no entendimento de que a explicitação desses componentes curriculares conferiria maior clareza ao documento, favorecendo o planejamento pedagógico, a organização curricular, a prática docente e os processos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, além de assegurar maior aderência às orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Em atendimento às recomendações deste Conselho, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou, em 24 de julho de 2026, nova versão do Documento Curricular, incorporando importantes complementações técnicas, dentre as quais se destacam a reorganização da estrutura curricular, a explicitação dos eixos estruturantes da Computação e a incorporação das competências e habilidades previstas para cada etapa da Educação Básica, previstas na Base Nacional para o Ensino da Computação.

Recebida a nova versão, o processo retornou à apreciação deste Conselho para emissão de parecer conclusivo.

II – ANÁLISE

Prefeitura Municipal de America Dourada

2.1 Da Competência do Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação de América Dourada constitui órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora, competindo-lhe apreciar e deliberar sobre matérias relativas à organização e ao funcionamento da educação no âmbito municipal, bem como emitir pareceres e expedir normas complementares necessárias à implementação das políticas públicas educacionais.

No exercício dessas atribuições, cabe ao Conselho analisar e deliberar sobre documentos curriculares elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando sua conformidade com a Constituição Federal, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as demais normas emanadas do Conselho Nacional de Educação.

A apreciação do Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação insere-se, portanto, nas competências legais deste Colegiado, uma vez que sua aprovação representa atualização do Referencial Curricular Municipal diante da edição de normas nacionais supervenientes que passaram a integrar obrigatoriamente a organização curricular da Educação Básica.

2.2 Do Referencial Curricular Municipal e da necessidade de sua atualização

O Referencial Curricular Municipal de América Dourada foi aprovado por este Conselho Municipal de Educação por meio do Parecer Deliberativo CME nº 02/2020 e da Resolução CME/CEB nº 02/2020, passando a constituir o documento oficial orientador da organização curricular da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Ao aprovar o Referencial Curricular Municipal, este Conselho reconheceu que os currículos da Educação Básica possuem natureza dinâmica e devem acompanhar a evolução da legislação educacional, das políticas públicas, da produção científica e das transformações sociais, culturais e tecnológicas.

Nesse contexto, a publicação do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram as normas para o Ensino da Computação na Educação Básica, trouxe novos referenciais nacionais para a organização curricular dos sistemas de ensino, tornando necessária a atualização dos currículos municipais.

Assim, o documento submetido à apreciação deste Conselho não representa um novo currículo, mas sim um Documento Curricular Complementar, elaborado para integrar o Referencial Curricular Municipal vigente, ampliando-o com as competências, habilidades e orientações específicas relativas ao Ensino da

Prefeitura Municipal de America Dourada

Computação.

Essa atualização preserva a unidade do currículo municipal, ao mesmo tempo em que assegura sua consonância com as normas nacionais e fortalece a formação integral dos estudantes frente às demandas da sociedade contemporânea.

2.3 Da Fundamentação Legal

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 205 e 206, que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo promover o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, orientando-se pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, da gestão democrática e da garantia de padrão de qualidade.

O artigo 210 da Constituição determina que sejam fixados conteúdos mínimos para assegurar formação básica comum, respeitando-se, contudo, os valores culturais e as especificidades regionais e locais. Já o artigo 211 estabelece o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na organização dos respectivos sistemas de ensino.

Em cumprimento ao texto constitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) atribui aos sistemas de ensino competência para organizar seus currículos, observadas as diretrizes nacionais, garantindo autonomia pedagógica às redes de ensino e às instituições escolares.

A LDB dispõe, ainda, que a Educação Básica deve assegurar a formação integral do estudante, promovendo o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da cidadania, à continuidade dos estudos e à participação ativa na sociedade contemporânea.

Em decorrência dessas disposições, foi homologada a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento normativo que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e estabelece, entre as dez Competências Gerais, a Competência Geral nº 5, que prevê a compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva, ética e responsável.

Entretanto, a crescente presença das tecnologias digitais na vida social evidenciou a necessidade de tratamento curricular mais específico da Computação enquanto área do conhecimento. Com essa finalidade, o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, posteriormente normatizado pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, instituindo as Normas sobre Computação na Educação Básica.

Essas normas reconhecem que a Computação ultrapassa a mera utilização de recursos tecnológicos, constituindo um campo científico próprio, responsável pelo desenvolvimento do pensamento computacional, da compreensão do mundo digital e da cultura digital, competências indispensáveis à formação dos estudantes no século

4

Prefeitura Municipal de America Dourada

XXI.

As Diretrizes Nacionais estabelecem, ainda, que compete aos sistemas de ensino organizar a implementação curricular da Computação, podendo adotar as aprendizagens essenciais definidas nacionalmente ou ampliá-las conforme suas especificidades, respeitando a autonomia dos entes federados e das redes de ensino.

Complementando esse marco normativo, a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital, reafirma a necessidade de integração da educação digital aos currículos da Educação Básica, fortalecendo ações voltadas à inclusão digital, ao desenvolvimento de competências digitais, ao uso ético das tecnologias e à formação cidadã.

Nesse contexto, o Documento Curricular Complementar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, constitui importante instrumento de atualização do Referencial Curricular Municipal, promovendo sua adequação à BNCC Computação e assegurando que a Rede Municipal de Ensino de América Dourada acompanhe as transformações educacionais decorrentes dos avanços científicos e tecnológicos.

2.4 Da Análise do Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação

Ao proceder à análise da segunda versão do Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação em 24 de julho de 2026, este Conselho verificou que as adequações promovidas representaram significativo avanço em relação à versão inicialmente submetida à apreciação.

Observa-se que o documento passou a apresentar organização curricular mais consistente, incorporando de forma mais explícita os referenciais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação para a implementação da Computação na Educação Básica e demonstrando alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e com o Referencial Curricular Municipal de América Dourada.

Constata-se que a proposta curricular compreende a Computação como área do conhecimento indispensável à formação integral dos estudantes, superando a compreensão restrita de utilização de equipamentos tecnológicos ou de aprendizagem operacional de softwares.

O documento evidencia que o desenvolvimento das competências relacionadas à Computação deve contribuir para a formação de sujeitos críticos, criativos, investigativos, colaborativos e capazes de compreender, utilizar e produzir tecnologias digitais de forma ética, responsável e socialmente comprometida.

Nesse aspecto, a proposta demonstra consonância com as Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular, especialmente com a Competência Geral nº 5, que trata da Cultura Digital, bem como com os princípios estabelecidos pela Política Nacional de Educação Digital.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outro aspecto considerado relevante refere-se à opção pedagógica adotada pelo Município de organizar o Documento Curricular mediante a incorporação das competências e habilidades previstas nacionalmente, estruturando-as de forma articulada ao currículo municipal.

O Conselho reconhece que essa organização favorece a unidade curricular da Rede Municipal de Ensino e proporciona maior segurança aos profissionais da educação quanto à implementação das aprendizagens essenciais relacionadas à Computação.

Verifica-se, ainda, que o documento contempla os três eixos estruturantes definidos pelo Conselho Nacional de Educação:

- Pensamento Computacional;
- Mundo Digital;
- Cultura Digital.

A organização curricular a partir desses eixos assegura coerência com as Normas Nacionais para o Ensino da Computação e possibilita o desenvolvimento progressivo das competências previstas para cada etapa da Educação Básica.

Merece destaque, igualmente, a decisão da Secretaria Municipal de Educação de desenvolver o Ensino da Computação como componente curricular integrante da organização curricular da Rede Municipal, sem prejuízo de sua abordagem transversal e interdisciplinar.

Tal organização revela compreensão de que a Computação possui identidade epistemológica própria, ao mesmo tempo em que dialoga permanentemente com as demais áreas do conhecimento, favorecendo práticas pedagógicas integradas, contextualizadas e interdisciplinares.

Na Educação Infantil, o documento preserva os princípios estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, respeitando a centralidade das interações e das brincadeiras, bem como os direitos de aprendizagem e os Campos de Experiência previstos na BNCC.

A Computação é apresentada como linguagem de investigação, exploração, resolução de problemas, organização do pensamento e construção de estratégias, evitando práticas escolarizantes incompatíveis com a infância e privilegiando atividades lúdicas, experimentais, plugadas e desplugadas.

Quanto ao Ensino Fundamental, verifica-se que o documento propõe progressão das aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e da compreensão do mundo digital, articulando tais competências aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento.

Outro aspecto positivo refere-se à valorização da formação continuada dos profissionais da educação como condição indispensável para a implementação da política curricular, reconhecendo que a efetividade das Diretrizes da Computação depende do fortalecimento das práticas pedagógicas, da atualização permanente dos docentes e da atuação articulada entre gestores, coordenadores pedagógicos e

Prefeitura Municipal de America Dourada

professores.

O Conselho considera igualmente pertinente a previsão de acompanhamento pedagógico e avaliação contínua da implementação do Documento Curricular, compreendendo que políticas curriculares demandam monitoramento permanente, revisão periódica e aperfeiçoamento constante.

2.5 Das Recomendações Técnicas do Conselho Municipal de Educação

Embora reconheça a qualidade técnica da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e os avanços incorporados na segunda versão do Documento Curricular, este Conselho entende que alguns aspectos poderão ser aperfeiçoados nas futuras revisões do documento, contribuindo para maior clareza pedagógica e para a consolidação da política curricular municipal.

Durante a análise, observou-se que a estrutura geral do documento apresenta adequada fundamentação conceitual, organização por etapas da Educação Básica e alinhamento às Normas Nacionais para o Ensino da Computação.

Entretanto, considerando a natureza curricular do documento e sua utilização como referência para o planejamento das práticas pedagógicas, entende este Conselho que a organização das aprendizagens poderá ser progressivamente ampliada, mediante a explicitação, de forma mais sistematizada, dos objetivos de aprendizagem, dos objetos de conhecimento e das habilidades correspondentes a cada etapa da Educação Infantil e a cada ano do Ensino Fundamental.

Essa recomendação não decorre de inconsistência capaz de comprometer a validade do documento, mas da compreensão de que maior detalhamento curricular favorecerá:

- I – o planejamento pedagógico dos professores;
- II – a organização dos processos de ensino e aprendizagem;
- III – a progressão das aprendizagens entre os diferentes anos da escolaridade;
- IV – a elaboração de instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- V – a formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – o monitoramento da implementação curricular pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, o Conselho recomenda que, até a próxima revisão do Documento Curricular Complementar, sejam adotadas as tabelas de aprendizagens da BNCC Computação, a fim de explicitar as aprendizagens previstas para cada ano ou série escolar, considerando que a versão encaminhada apresenta apenas as aprendizagens referentes às etapas dos anos iniciais e dos anos finais, sem evidenciar, com a necessária clareza, sua progressão ao longo de cada ano. Recomenda-se, ainda, que, na próxima revisão, a Secretaria Municipal de Educação promova o detalhamento progressivo das aprendizagens essenciais, preservando o alinhamento à BNCC Computação, às Normas Nacionais para o Ensino da

Prefeitura Municipal de America Dourada

Computação e às especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Importa destacar que tal recomendação possui caráter orientador e não constitui impedimento à aprovação do documento, uma vez que as complementações apresentadas na segunda versão demonstram atendimento substancial às solicitações anteriormente encaminhadas por este Conselho.

Ao contrário, entende esta Relatoria que a proposta reúne condições técnicas e pedagógicas para sua implementação, sem prejuízo do processo permanente de aperfeiçoamento curricular que caracteriza os documentos orientadores da educação básica.

2.6 Da Conclusão da Análise

Após análise do processo administrativo, da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, das adequações promovidas em atendimento às recomendações deste Conselho e da legislação educacional vigente, conclui-se que o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação reúne condições técnicas, pedagógicas e legais para integrar o Referencial Curricular Municipal de América Dourada.

Constata-se que a proposta curricular se encontra em consonância com a Constituição Federal, com a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e com a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital, incorporando ao currículo municipal as normas nacionais relativas à Computação na Educação Básica.

Verifica-se, ainda, que o documento preserva os princípios pedagógicos estabelecidos no Referencial Curricular Municipal, aprovado por este Conselho em 2020, promovendo sua atualização sem descaracterizar sua identidade pedagógica ou sua organização curricular.

Ao adotar as aprendizagens, as competências e as habilidades previstas nas Normas sobre Computação na Educação Básica — Complemento à BNCC, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2022, e organizá-las de acordo com a realidade da Rede Municipal de Ensino, o Município demonstra compromisso com a garantia do direito à aprendizagem e com a formação integral dos estudantes, preparando-os para atuar de forma crítica, ética, criativa e responsável em uma sociedade marcada pela presença crescente das tecnologias digitais.

Nesse sentido, o Conselho recomenda que, até a próxima revisão do Documento Curricular Complementar, sejam adotadas as tabelas de aprendizagens da BNCC Computação, a fim de explicitar as aprendizagens previstas para cada ano ou série escolar, considerando que a versão encaminhada apresenta apenas as aprendizagens referentes às etapas dos anos iniciais e dos anos finais, sem evidenciar, com a necessária clareza, sua progressão ao longo de cada ano. Recomenda-se, ainda, que, na próxima revisão, a Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada

promova o detalhamento progressivo das aprendizagens essenciais, preservando o alinhamento à BNCC Computação, as Normas Nacionais para o Ensino da Computação e às especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Tais recomendações, contudo, não comprometem a consistência técnica do documento nem impedem sua implementação, constituindo orientações destinadas ao aperfeiçoamento permanente da política curricular municipal.

Diante do exposto, esta Relatoria entende que o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação representa importante avanço para a Rede Municipal de Ensino de América Dourada, contribuindo para a atualização do Referencial Curricular Municipal e para a efetivação das políticas públicas nacionais relacionadas à Computação na Educação Básica.

III – VOTO DA RELATORIA

À vista do exposto, considerando a análise técnica realizada por este Conselho Municipal de Educação, a legislação educacional vigente e os documentos constantes do processo, vota esta Relatoria pela aprovação do Documento Curricular para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, por entender que sua implementação atende às determinações do Conselho Nacional de Educação, fortalece o Referencial Curricular Municipal e amplia as oportunidades de aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação que:

I – implemente o Documento Curricular Complementar em todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, observando as diretrizes estabelecidas na Resolução do Conselho Municipal de Educação;

II – promova programas permanentes de formação continuada para gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, assegurando condições para a implementação das competências relacionadas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital;

III – acompanhe sistematicamente a implementação do Documento Curricular Complementar, por meio de ações de monitoramento, orientação pedagógica e avaliação institucional;

IV – promova, em futuras revisões curriculares, o detalhamento progressivo dos objetivos de aprendizagem, dos objetos de conhecimento e das habilidades por etapa da Educação Infantil e por ano do Ensino Fundamental, em consonância com as Normas Nacionais para o Ensino da Computação e com as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

V – mantenha atualizado o Documento Curricular Complementar sempre que houver alterações na legislação educacional nacional ou quando avaliações pedagógicas evidenciarem a necessidade de aperfeiçoamento.

Por fim, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à edição da

Prefeitura Municipal de America Dourada

correspondente Resolução do Conselho Municipal de Educação, destinada a regulamentar a implementação do Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de América Dourada.

É o parecer.

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de América Dourada, reunido em Sessão Plenária realizada em 13 de agosto 2026, após apreciação do voto da Relatora e das discussões realizadas pelos Conselheiros, aprova, por unanimidade, o presente Parecer Deliberativo e autoriza a expedição da Resolução CME nº 02/2026, que institui o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de América Dourada – Bahia, 13 de agosto de 2026.

Juliano Oliveira do Santos



Presidente do CME- América Dourada



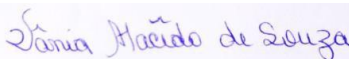
Flávia Marques Camacam

Presidente da Câmara de Educação Básica



Lucivete Davi Rocha

Presidente da Câmara do FUNDEB



Vânia Macedo de Souza

Presidente da Câmara de Legislação e Normas Técnicas

Prefeitura Municipal de America Dourada

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Aprova o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação, como parte integrante do Referencial Curricular Municipal de América Dourada, estabelece normas para sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino e baixar normas complementares para o seu funcionamento; CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, estabelecem os princípios do ensino, a formação básica comum e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino, à organização curricular e às finalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e estabelece, entre suas Competências Gerais, a compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, estabelecendo competências e habilidades relativas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 446, de 27 de maio de 2020, que organiza o

Prefeitura Municipal de America Dourada

Sistema Municipal de Educação de América Dourada, e a Lei Municipal nº 456, de 24 de março de 2021, que institui o Conselho Municipal de Educação e suas câmaras;
CONSIDERANDO o Parecer Deliberativo CME nº 02/2020 e a Resolução CME/CEB nº 02/2020, que aprovaram o Referencial Curricular Municipal de América Dourada;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização e complementação do Referencial Curricular Municipal em decorrência das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e submetido à apreciação deste Conselho;
CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica aprovado o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, que passa a integrar o Referencial Curricular Municipal vigente.

§ 1º O Documento Curricular Complementar de que trata o caput não substitui o Referencial Curricular Municipal, constituindo-se em instrumento de sua atualização e complementação quanto às aprendizagens relativas à Computação.

§ 2º O Documento Curricular Complementar constitui referência para a organização curricular, o planejamento, as práticas pedagógicas, a formação continuada e o acompanhamento das aprendizagens nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º Integram o Documento Curricular Complementar as competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, objetos de conhecimento e orientações didático-pedagógicas nele estabelecidos.

Art. 2º. A implementação da Computação deverá observar:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

II – as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

III – as Diretrizes Curriculares Nacionais;

Prefeitura Municipal de America Dourada

- IV – o Referencial Curricular Municipal de América Dourada;
- V – o Documento Curricular Complementar aprovado por esta Resolução;
- VI – as demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º. A organização curricular da Computação deverá contemplar os três eixos estabelecidos nacionalmente:

- I – Pensamento Computacional;
- II – Mundo Digital;
- III – Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo deverão ser desenvolvidos de forma progressiva, articulada e adequada às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 4º. O Ensino da Computação será desenvolvido na Rede Municipal de Ensino:

- I – como componente curricular, conforme a organização curricular estabelecida pela Rede Municipal;
- II – de forma transversal e interdisciplinar, articulando seus conhecimentos e habilidades aos demais componentes curriculares, às áreas do conhecimento e, na Educação Infantil, aos Campos de Experiência;
- III – mediante práticas pedagógicas contextualizadas, investigativas, criativas, colaborativas e inclusivas;
- IV – por meio de atividades plugadas e desplugadas, conforme os objetivos de aprendizagem e as condições pedagógicas e estruturais das unidades escolares.

§ 1º A abordagem transversal não se limitará ao uso de equipamentos ou recursos tecnológicos, devendo assegurar intencionalidade pedagógica e desenvolvimento das competências e habilidades próprias da Computação.

§ 2º A organização como componente curricular não impede sua articulação com os demais componentes, áreas do conhecimento, projetos e práticas interdisciplinares.

Art. 5º. As competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e objetos de conhecimento constantes do Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação constituem referência para a organização das aprendizagens e para o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de America Dourada

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o detalhamento e a organização desses elementos curriculares, observando, na Educação Infantil, as especificidades de cada faixa etária, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os Campos de Experiência; no Ensino Fundamental, a distribuição e a progressão das habilidades e dos objetos de conhecimento de acordo com cada ano escolar; e, na Educação de Jovens e Adultos, a organização das aprendizagens conforme as etapas e a estrutura curricular da modalidade, em consonância com a BNCC e com as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

§ 2º O detalhamento previsto neste artigo deverá assegurar a progressão das aprendizagens e oferecer referências claras para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 6º. Na Educação Infantil, as aprendizagens relacionadas à Computação serão desenvolvidas de maneira integrada ao currículo da etapa, respeitando:

- I – as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;
- II – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- III – os Campos de Experiência;
- IV – as características, necessidades, interesses e potencialidades das crianças;
- V – a indissociabilidade entre educar e cuidar.

Art. 7º. As experiências relacionadas à Computação na Educação Infantil poderão envolver jogos, brincadeiras, narrativas, desafios, investigação, resolução de problemas, classificação, ordenação, identificação e criação de padrões e sequências, organização de informações, exploração de materiais e outras situações significativas.

§ 1º Serão valorizadas as atividades desplugadas e as experiências concretas, corporais, lúdicas e interativas.

§ 2º O uso de tecnologias digitais deverá ocorrer de forma intencional, mediada e adequada à faixa etária, sem substituir experiências essenciais de interação, brincadeira, movimento, exploração e contato com diferentes linguagens.

§ 3º É vedada a utilização da Computação como justificativa para antecipação de práticas escolarizantes incompatíveis com a Educação Infantil.

Prefeitura Municipal de America Dourada

CAPÍTULO IV DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. No Ensino Fundamental, o Ensino da Computação deverá assegurar a progressão das aprendizagens ao longo dos anos escolares, considerando as competências e habilidades estabelecidas no Documento Curricular Complementar.

Art. 9º. As práticas pedagógicas poderão contemplar, entre outras:

- I – resolução de problemas e desenvolvimento do pensamento computacional;
- II – algoritmos e programação, em níveis progressivos de complexidade;
- III – atividades plugadas e desplugadas;
- IV – representação, organização e tratamento de dados e informações;
- V – produção e criação de conteúdos digitais;
- VI – compreensão do funcionamento do mundo digital;
- VII – cidadania e cultura digital;
- VIII – uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias;
- IX – segurança e proteção de dados pessoais;
- X – robótica educacional e outras experiências de criação tecnológica, quando compatíveis com os objetivos curriculares e com as condições da Rede.

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 10. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aprendizagens relacionadas à Computação deverão considerar as características dos estudantes, suas trajetórias de vida, experiências sociais e profissionais, necessidades formativas e contextos de participação na cultura digital.

Parágrafo único. A organização curricular deverá favorecer, além do desenvolvimento das competências previstas nacionalmente, a inclusão e a cidadania digital, o acesso à informação, a utilização crítica e segura das tecnologias e sua aplicação nas práticas sociais e no mundo do trabalho.

CAPÍTULO VI DA IMPLEMENTAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A implementação do Documento Curricular Complementar será realizada de forma planejada, progressiva e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A inexistência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos não impedirá o

15

Prefeitura Municipal de America Dourada

desenvolvimento das aprendizagens de Computação, devendo ser utilizadas estratégias desplugadas sempre que pedagogicamente adequadas.

§ 2º A implementação deverá assegurar equidade, inclusão e acessibilidade, observando as necessidades dos estudantes público da Educação Especial e garantindo, quando necessários, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada destinada aos profissionais envolvidos na implementação do Documento Curricular Complementar.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros temas:

- I – fundamentos da Computação na Educação Básica;
- II – Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- III – organização curricular e progressão das aprendizagens;
- IV – atividades plugadas e desplugadas;
- V – práticas interdisciplinares;
- VI – avaliação das aprendizagens;
- VII – cidadania, ética e segurança digital;
- VIII – inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. As unidades escolares deverão incorporar as disposições do Documento Curricular Complementar aos seus processos de planejamento e organização pedagógica.

Art. 14. Os Projetos Político-Pedagógicos deverão ser progressivamente adequados para contemplar:

- I – a organização da Computação no currículo;
- II – sua articulação com os demais componentes curriculares e Campos de Experiência;
- III – as estratégias metodológicas;
- IV – os processos de acompanhamento e avaliação;
- V – as condições de inclusão e acessibilidade;
- VI – as ações de formação dos profissionais.

CAPÍTULO VIII

Prefeitura Municipal de America Dourada

DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 15. A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação observará as concepções e normas de avaliação adotadas pela Rede Municipal e as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

§ 1º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, seleção ou classificação.

§ 2º No Ensino Fundamental e na EJA, a avaliação deverá acompanhar progressivamente o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Documento Curricular Complementar, considerando diferentes instrumentos e situações de aprendizagem.

§ 3º Os resultados da avaliação deverão subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e a reorganização das práticas educativas.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DA REVISÃO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar a implementação do Documento Curricular Complementar, promovendo:

- I – orientação pedagógica às unidades escolares;
- II – acompanhamento dos planejamentos e das práticas educativas;
- III – formação continuada;
- IV – análise da progressão das aprendizagens;
- V – avaliação das condições estruturais e pedagógicas;
- VI – revisão periódica das estratégias de implementação.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais:

- I – acompanhar a implementação desta Resolução;
- II – emitir orientações e normas complementares quando necessárias;
- III – apreciar alterações substanciais no Documento Curricular Complementar;
- IV – acompanhar as atualizações da legislação e das normas nacionais relativas

à Computação e à Educação Digital.

Art. 18. O Documento Curricular Complementar deverá ser revisto sempre que alterações na legislação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou nas Normas sobre

Prefeitura Municipal de America Dourada

Computação na Educação Básica exigirem sua atualização, ou quando o acompanhamento de sua implementação demonstrar necessidade de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação, compreendendo sua fundamentação, organização curricular, competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, objetos de conhecimento e orientações didático-pedagógicas, integra esta Resolução para todos os efeitos educacionais e normativos.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares necessárias à implementação desta Resolução, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. Os casos omissos de natureza normativa serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AMÉRICA DOURADA/BA

Criado pela Lei Municipal nº 130/1998 e ratificado pelas Leis Municipais nº 446/2020 e nº 456/2021

RESOLUÇÃO CME Nº 02, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação, como parte integrante do Referencial Curricular Municipal de América Dourada, estabelece normas para sua implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino e baixar normas complementares para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, estabelecem os princípios do ensino, a formação básica comum e a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino, à organização curricular e às finalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que define as aprendizagens essenciais da Educação Básica e estabelece, entre suas Competências Gerais, a compreensão, utilização e criação de tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, estabelecendo competências e habilidades relativas ao Pensamento Computacional, ao Mundo Digital e à Cultura Digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e

Prefeitura Municipal de America Dourada

modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 446, de 27 de maio de 2020, que organiza o Sistema Municipal de Educação de América Dourada, e a Lei Municipal nº 456, de 24 de março de 2021, que institui o Conselho Municipal de Educação e suas câmaras;

CONSIDERANDO o Parecer Deliberativo CME nº 02/2020 e a Resolução CME/CEB nº 02/2020, que aprovaram o Referencial Curricular Municipal de América Dourada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e complementação do Referencial Curricular Municipal em decorrência das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e submetido à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica aprovado o Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação da Rede Municipal de Ensino de América Dourada, que passa a integrar o Referencial Curricular Municipal vigente.

§ 1º O Documento Curricular Complementar de que trata o caput não substitui o Referencial Curricular Municipal, constituindo-se em instrumento de sua atualização e complementação quanto às aprendizagens relativas à Computação.

§ 2º O Documento Curricular Complementar constitui referência para a organização curricular, o planejamento, as práticas pedagógicas, a formação continuada e o acompanhamento das aprendizagens nas instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

§ 3º Integram o Documento Curricular Complementar as competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, objetos de conhecimento e orientações didático-pedagógicas nele estabelecidos.

Art. 2º. A implementação da Computação deverá observar:

I – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Prefeitura Municipal de America Dourada

II – as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

III – as Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – o Referencial Curricular Municipal de América Dourada;

V – o Documento Curricular Complementar aprovado por esta Resolução;

VI – as demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 3º. A organização curricular da Computação deverá contemplar os três eixos estabelecidos nacionalmente:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. Os eixos previstos neste artigo deverão ser desenvolvidos de forma progressiva, articulada e adequada às especificidades das etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 4º. O Ensino da Computação será desenvolvido na Rede Municipal de Ensino:

I – como componente curricular, conforme a organização curricular estabelecida pela Rede Municipal;

II – de forma transversal e interdisciplinar, articulando seus conhecimentos e habilidades aos demais componentes curriculares, às áreas do conhecimento e, na Educação Infantil, aos Campos de Experiência;

III – mediante práticas pedagógicas contextualizadas, investigativas, criativas, colaborativas e inclusivas;

IV – por meio de atividades plugadas e desplugadas, conforme os objetivos de aprendizagem e as condições pedagógicas e estruturais das unidades escolares.

§ 1º A abordagem transversal não se limitará ao uso de equipamentos ou recursos tecnológicos, devendo assegurar intencionalidade pedagógica e desenvolvimento das competências e habilidades próprias da Computação.

§ 2º A organização como componente curricular não impede sua articulação com os demais componentes, áreas do conhecimento, projetos e práticas interdisciplinares.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Art. 5º. As competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e objetos de conhecimento constantes do Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação constituem referência para a organização das aprendizagens e para o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover o detalhamento e a organização desses elementos curriculares, observando, na Educação Infantil, as especificidades de cada faixa etária, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os Campos de Experiência; no Ensino Fundamental, a distribuição e a progressão das habilidades e dos objetos de conhecimento de acordo com cada ano escolar; e, na Educação de Jovens e Adultos, a organização das aprendizagens conforme as etapas e a estrutura curricular da modalidade, em consonância com a BNCC e com as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC.

§ 2º O detalhamento previsto neste artigo deverá assegurar a progressão das aprendizagens e oferecer referências claras para o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 6º. Na Educação Infantil, as aprendizagens relacionadas à Computação serão desenvolvidas de maneira integrada ao currículo da etapa, respeitando:

- I – as interações e a brincadeira como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;
- II – os direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
- III – os Campos de Experiência;
- IV – as características, necessidades, interesses e potencialidades das crianças;
- V – a indissociabilidade entre educar e cuidar.

Art. 7º. As experiências relacionadas à Computação na Educação Infantil poderão envolver jogos, brincadeiras, narrativas, desafios, investigação, resolução de problemas, classificação, ordenação, identificação e criação de padrões e sequências, organização de informações, exploração de materiais e outras situações significativas.

§ 1º Serão valorizadas as atividades desplugadas e as experiências concretas,

Prefeitura Municipal de America Dourada

corporais, lúdicas e interativas.

§ 2º O uso de tecnologias digitais deverá ocorrer de forma intencional, mediada e adequada à faixa etária, sem substituir experiências essenciais de interação, brincadeira, movimento, exploração e contato com diferentes linguagens.

§ 3º É vedada a utilização da Computação como justificativa para antecipação de práticas escolarizantes incompatíveis com a Educação Infantil.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. No Ensino Fundamental, o Ensino da Computação deverá assegurar a progressão das aprendizagens ao longo dos anos escolares, considerando as competências e habilidades estabelecidas no Documento Curricular Complementar.

Art. 9º. As práticas pedagógicas poderão contemplar, entre outras:

I – resolução de problemas e desenvolvimento do pensamento computacional;

II – algoritmos e programação, em níveis progressivos de complexidade;

III – atividades plugadas e desplugadas;

IV – representação, organização e tratamento de dados e informações;

V – produção e criação de conteúdos digitais;

VI – compreensão do funcionamento do mundo digital;

VII – cidadania e cultura digital;

VIII – uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias;

IX – segurança e proteção de dados pessoais;

X – robótica educacional e outras experiências de criação tecnológica, quando compatíveis com os objetivos curriculares e com as condições da Rede.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 10. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, as aprendizagens relacionadas à Computação deverão considerar as características dos estudantes, suas trajetórias de vida, experiências sociais e profissionais, necessidades formativas e contextos de participação na cultura digital.

Parágrafo único. A organização curricular deverá favorecer, além do desenvolvimento das competências previstas nacionalmente, a inclusão e a cidadania digital, o acesso à informação, a utilização crítica e segura das tecnologias e sua

Prefeitura Municipal de America Dourada

aplicação nas práticas sociais e no mundo do trabalho.

CAPÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A implementação do Documento Curricular Complementar será realizada de forma planejada, progressiva e acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A inexistência ou insuficiência de equipamentos tecnológicos não impedirá o desenvolvimento das aprendizagens de Computação, devendo ser utilizadas estratégias desplugadas sempre que pedagogicamente adequadas.

§ 2º A implementação deverá assegurar equidade, inclusão e acessibilidade, observando as necessidades dos estudantes público da Educação Especial e garantindo, quando necessários, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá promover formação continuada destinada aos profissionais envolvidos na implementação do Documento Curricular Complementar.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros temas:

- I – fundamentos da Computação na Educação Básica;
- II – Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- III – organização curricular e progressão das aprendizagens;
- IV – atividades plugadas e desplugadas;
- V – práticas interdisciplinares;
- VI – avaliação das aprendizagens;
- VII – cidadania, ética e segurança digital;
- VIII – inclusão e acessibilidade.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. As unidades escolares deverão incorporar as disposições do Documento Curricular Complementar aos seus processos de planejamento e organização pedagógica.

Art. 14. Os Projetos Político-Pedagógicos deverão ser progressivamente adequados para contemplar:

- I – a organização da Computação no currículo;

Prefeitura Municipal de America Dourada

II – sua articulação com os demais componentes curriculares e Campos de Experiência;

III – as estratégias metodológicas;

IV – os processos de acompanhamento e avaliação;

V – as condições de inclusão e acessibilidade;

VI – as ações de formação dos profissionais.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 15. A avaliação das aprendizagens relacionadas à Computação observará as concepções e normas de avaliação adotadas pela Rede Municipal e as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

§ 1º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, seleção ou classificação.

§ 2º No Ensino Fundamental e na EJA, a avaliação deverá acompanhar progressivamente o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Documento Curricular Complementar, considerando diferentes instrumentos e situações de aprendizagem.

§ 3º Os resultados da avaliação deverão subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e a reorganização das práticas educativas.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO E DA REVISÃO

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar a implementação do Documento Curricular Complementar, promovendo:

I – orientação pedagógica às unidades escolares;

II – acompanhamento dos planejamentos e das práticas educativas;

III – formação continuada;

IV – análise da progressão das aprendizagens;

V – avaliação das condições estruturais e pedagógicas;

VI – revisão periódica das estratégias de implementação.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais:

Prefeitura Municipal de America Dourada

- I – acompanhar a implementação desta Resolução;
- II – emitir orientações e normas complementares quando necessárias;
- III – apreciar alterações substanciais no Documento Curricular Complementar;
- IV – acompanhar as atualizações da legislação e das normas nacionais relativas à Computação e à Educação Digital.

Art. 18. O Documento Curricular Complementar deverá ser revisto sempre que alterações na legislação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou nas Normas sobre Computação na Educação Básica exigirem sua atualização, ou quando o acompanhamento de sua implementação demonstrar necessidade de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Documento Curricular Complementar para o Ensino da Computação, compreendendo sua fundamentação, organização curricular, competências, habilidades, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, objetos de conhecimento e orientações didático-pedagógicas, integra esta Resolução para todos os efeitos educacionais e normativos.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares necessárias à implementação desta Resolução, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 21. Os casos omissos de natureza normativa serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Juliano Oliveira dos Santos
Presidente do CME- América Dourada



Flávia Marques Camacam
Presidente da Câmara de Educação Básica

Prefeitura Municipal de America Dourada



Lucivete Davi Rocha
Presidente da Câmara do FUNDEB



Vânia Macedo de Souza
Presidente da Câmara de Legislação e Normas Técnicas

Prefeitura Municipal de America Dourada

DOCUMENTO CURRICULAR PARA O ENSINO DA COMPUTAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA- BA

AMÉRICA DOURADA, 09 DE JULHO DE 2025

Prefeitura Municipal de America Dourada

DOCUMENTO CURRICULAR PARA O ENSINO DA COMPUTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA- BA

O Currículo para o Ensino da Computação do Município de América Dourada nasce do compromisso coletivo de construir uma educação pública capaz de responder aos desafios do século XXI, assegurando aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências essenciais para compreender, utilizar, criar e transformar tecnologias de forma ética, crítica, criativa e socialmente responsável. Mais do que um documento normativo, este currículo representa a materialização de um processo democrático de escuta, diálogo, estudo e construção coletiva, fundamentado na valorização dos saberes locais e nas políticas nacionais para a Educação Básica.

Sua elaboração foi marcada pela participação ativa de diferentes sujeitos da educação municipal. O processo teve início durante as ações formativas destinadas aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos, que promoveram estudos sobre as Diretrizes Nacionais para o Ensino de Computação na Educação Básica, a Política Nacional de Educação Digital (PNED), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e outros referenciais que orientam a inserção da Computação como área estruturante da formação humana. Posteriormente, esse movimento foi ampliado com a participação dos professores da rede municipal, que contribuíram com suas experiências, práticas pedagógicas e conhecimentos construídos no cotidiano escolar, consolidando um currículo elaborado a muitas mãos, fundamentado na realidade educacional do município e comprometido com a melhoria da aprendizagem.

Essa construção colaborativa traduz a compreensão de que o currículo é um documento vivo, permanentemente aberto ao diálogo, à reflexão e ao aperfeiçoamento. Ao reunir diferentes olhares, experiências e conhecimentos, fortalece-se uma proposta curricular que respeita as especificidades da rede municipal e reconhece os profissionais da educação como protagonistas na definição dos caminhos formativos que orientam o trabalho pedagógico.

Localizado no Território de Identidade de Irecê, no centro-norte da Bahia, o município de América Dourada possui uma população de aproximadamente 15,1 mil habitantes, distribuída em uma área territorial de cerca de 822 km², apresentando características típicas do semiárido baiano e uma economia fortemente vinculada à agricultura, à pecuária, ao comércio local e aos serviços

Prefeitura Municipal de America Dourada

públicos. O município alcança uma taxa de escolarização de 99,21% entre crianças de 6 a 14 anos, indicador que evidencia a importância da escola como espaço de formação, inclusão e desenvolvimento social.

As características sociais, econômicas, culturais e territoriais de América Dourada constituem elementos fundamentais para a organização deste currículo. Em um contexto marcado pela riqueza das tradições culturais, pelo fortalecimento da agricultura familiar, pela valorização das comunidades rurais e pelos desafios próprios do semiárido, o Ensino da Computação assume um papel estratégico ao possibilitar que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam competências para interpretar criticamente a realidade, resolver problemas, inovar, produzir conhecimentos e participar de forma ativa da cultura digital.

Nessa perspectiva, este currículo compreende a Computação não apenas como aprendizagem de tecnologias ou de linguagens de programação, mas como um campo de conhecimento que promove o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da compreensão do mundo digital e da capacidade de criar soluções para desafios concretos da vida cotidiana. Trata-se de uma formação que dialoga com as diferentes áreas do conhecimento, fortalece práticas interdisciplinares e amplia as possibilidades de aprendizagem, investigação, criatividade, comunicação e participação cidadã.

Organizado para atender às especificidades da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, este documento apresenta habilidades construídas em consonância com a progressão das aprendizagens, respeitando as características do desenvolvimento dos estudantes e favorecendo uma formação integral que articula conhecimentos científicos, tecnológicos, culturais e humanos.

Mais do que preparar estudantes para utilizar tecnologias, este currículo busca formar sujeitos capazes de compreender criticamente as transformações do mundo contemporâneo, atuar com responsabilidade ética nos ambientes digitais, produzir conhecimentos, desenvolver soluções inovadoras e contribuir para o desenvolvimento sustentável de América Dourada. Dessa forma, reafirma-se o compromisso da Rede Municipal de Ensino com uma educação pública de qualidade, inclusiva, democrática e socialmente referenciada, na qual a Computação se constitui como um direito de aprendizagem e como uma ferramenta para ampliar oportunidades, fortalecer a cidadania e construir novos projetos de futuro para as atuais e as próximas gerações.

Prefeitura Municipal de America Dourada

O Ensino da Computação

A sociedade contemporânea tem sido profundamente impactada pelas tecnologias digitais. Em poucas décadas, mudanças que antes levavam séculos para acontecer transformaram a maneira como trabalhamos, nos comunicamos, aprendemos, nos relacionamos e participamos da vida social. Nesse cenário, a Computação deixa de ser apenas uma ferramenta ou recurso opcional e passa a ser reconhecida como linguagem, ciência e área do conhecimento fundamental para a vida no século XXI.

A escola, enquanto espaço social de formação humana, não pode se manter distante dessa transformação. Incorporar a Computação ao currículo escolar significa preparar crianças, jovens, adultos e idosos para compreender, produzir e intervir no mundo contemporâneo, em que algoritmos, redes digitais e inteligência artificial moldam as relações sociais e econômicas.

No entanto, não se trata apenas de ensinar a “mexer no computador”, a Computação precisa ser entendida como campo do saber que desenvolve formas específicas de pensar, raciocinar e resolver problemas. O pensamento computacional, conjunto de habilidades que inclui a decomposição de problemas, a identificação de padrões, a abstração e a criação de algoritmos, é hoje comparado em relevância à alfabetização em língua materna e ao domínio da matemática. É por meio dele que os estudantes aprendem a organizar informações, modelar soluções, criar representações e traduzir ideias em ações concretas por meio da tecnologia.

Nesse sentido, a construção de um currículo para o ensino da Computação se apresenta como medida estratégica para garantir a formação integral dos estudantes.

Tal currículo não deve ser visto como algo estanque, mas como fruto de um processo coletivo e contínuo, capaz de dialogar tanto com as especificidades locais quanto com as demandas globais. Ele precisa contemplar a diversidade cultural, social e econômica dos territórios, ao mesmo tempo em que assegura o acesso a competências universais ligadas à ciência da computação, à ética digital e à cidadania tecnológica.

A proposta aqui apresentada está em consonância com um amplo conjunto de marcos legais, normativos e orientadores que fundamentam a inserção do ensino da Computação na Educação Básica brasileira. Entre eles destacam-se a

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que prevê estratégias voltadas à ampliação do acesso às tecnologias digitais e à inovação pedagógica; a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que incorpora a Cultura Digital como uma das Competências Gerais da Educação Básica e reconhece o desenvolvimento do pensamento crítico, científico e tecnológico como elemento essencial da formação integral dos estudantes; e a Política Nacional de Educação Digital - PNED, instituída pela Lei nº 14.533/2023, que estabelece princípios, objetivos e eixos estruturantes para a promoção da educação digital, da inclusão tecnológica, da inovação e do desenvolvimento de competências digitais em todos os níveis e modalidades de ensino.

Além desses documentos, esta proposta fundamenta-se nas Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologadas pelo Conselho Nacional de Educação por meio da Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que instituem diretrizes específicas para a implementação do ensino da Computação em todo o território nacional. Essas normas organizam a Computação em três eixos estruturantes: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, definindo competências e habilidades a serem desenvolvidas progressivamente ao longo da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Igualmente, considera-se o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, que fundamenta pedagogicamente essas normas e destaca que o ensino da Computação deve superar a perspectiva meramente instrumental do uso das tecnologias, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade, da colaboração, da autoria, da cidadania digital e da compreensão crítica dos impactos sociais, culturais, econômicos e éticos das tecnologias digitais.

A proposta também dialoga com a Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital e com a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas, políticas públicas que reforçam a necessidade de promover a inclusão digital, a conectividade das escolas, a inovação pedagógica e o desenvolvimento de competências digitais indispensáveis à participação ativa dos estudantes na sociedade contemporânea.

No âmbito internacional, este documento está alinhado às recomendações da UNESCO, especialmente ao Marco de Competências em TIC para Professores (ICT Competency Framework for Teachers), e às orientações da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável,

Prefeitura Municipal de America Dourada

em especial ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 - ODS, que defende uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, capaz de preparar crianças e jovens para os desafios científicos, tecnológicos e sociais do século XXI.

Dessa forma, o Documento Curricular Municipal de Computação consolida-se como um instrumento pedagógico e normativo comprometido com a implementação das políticas educacionais vigentes, assegurando que o ensino da Computação seja desenvolvido de maneira planejada, progressiva, contextualizada e articulada ao currículo escolar. Seu propósito é garantir aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para compreender, criar, utilizar e transformar tecnologias digitais de forma ética, crítica, criativa, segura e socialmente responsável, contribuindo para sua formação integral e para o exercício pleno da cidadania na cultura digital. O ensino da Computação, ao ser integrado ao currículo, contribui para a consolidação de uma educação de qualidade social, que busca não apenas a inserção dos indivíduos no mundo de trabalho, mas a formação de sujeitos críticos, criativos, éticos e cidadãos.

Eixos Estruturantes do Currículo da Computação

O currículo da Computação organiza-se a partir de três eixos estruturantes que orientam o desenvolvimento das aprendizagens ao longo da Educação Básica:

Pensamento Computacional: abordagem voltada ao desenvolvimento da decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração e criação de algoritmos, favorecendo o raciocínio lógico, a criatividade, a tomada de decisão e a resolução sistemática de problemas.

Mundo Digital: eixo que abrange aprendizagens sobre artefatos digitais físicos e virtuais, como computadores, celulares, tablets, internet, redes sociais e nuvens de dados, promovendo o letramento digital funcional e crítico.

Cultura Digital: eixo que contempla aprendizagens voltadas à participação consciente, ética e democrática por meio das tecnologias digitais, incluindo a compreensão dos impactos sociais, culturais e econômicos da revolução digital, a cidadania digital, a inteligência artificial, a cultura maker e a robótica educacional.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Pensamento Computacional por Etapas de Ensino

Educação Infantil

No eixo Pensamento Computacional da Educação Infantil são apresentados seis objetivos de aprendizagem. Quatro deles concentram-se na construção e experimentação de algoritmos, compreendidos como sequências de passos para realizar tarefas ou resolver problemas do cotidiano. Um objetivo está voltado à identificação de padrões e outro ao desenvolvimento de noções de verdadeiro ou falso, fundamentais para a tomada de decisões.

As experiências pedagógicas nessa etapa são essencialmente lúdicas, envolvendo jogos, histórias, músicas, brincadeiras e atividades práticas que desenvolvem a curiosidade, a criatividade e o pensamento lógico inicial.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

No eixo Pensamento Computacional, a etapa do 1º ao 5º ano reúne os seguintes objetos de conhecimento: Organização e representação da informação, Algoritmos, Lógica Computacional e Decomposição. A partir deles, desdobram-se habilidades que apontam para a necessidade de o estudante:

1. Identificar as principais formas de organizar e representar a informação;
2. Construir e simular algoritmos na resolução de problemas;
3. Realizar operações lógicas;
4. Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos.

Essas aprendizagens podem ocorrer tanto por meio de atividades digitais quanto por metodologias desplugadas, garantindo equidade no acesso ao ensino da Computação.

Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

Na etapa do 6º ao 9º ano, os objetos de conhecimento do eixo Pensamento Computacional são Programação (tipos de dados e linguagens de programação) e Estratégias de solução de problemas (decomposição e generalização). Ao final dos Anos Finais, espera-se que o estudante seja capaz de:

1. Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes

Prefeitura Municipal de America Dourada

áreas do conhecimento, de forma individual e colaborativa, selecionando estruturas de dados adequadas;

2. Empregar diferentes estratégias da Computação, como decomposição, generalização e reúso, na construção de soluções para problemas complexos.

Equidade no Ensino da Computação

A equidade no ensino da Computação pode ser assegurada por meio de estratégias pedagógicas e de gestão que não dependem exclusivamente de recursos digitais. O uso de metodologias desplugadas, materiais concretos, jogos, dinâmicas corporais e resolução de problemas em contextos reais possibilita o desenvolvimento do pensamento computacional mesmo em ambientes com acesso limitado à tecnologia.

Avaliação das Aprendizagens em Computação

O pensamento computacional envolve habilidades como decomposição de problemas, reconhecimento de padrões, abstração, elaboração de algoritmos, argumentação e colaboração, que nem sempre se expressam por respostas objetivas. Assim, a avaliação deve assumir caráter formativo e processual.

A Taxonomia de Bloom pode ser integrada às avaliações desplugadas de Pensamento Computacional para mapear níveis cognitivos (lembrar, entender, aplicar, analisar, avaliar e criar) aos pilares do pensamento computacional, como algoritmos e abstração, alinhando-se às competências previstas na BNCC. Essa abordagem permite a construção de rubricas graduais que observam o desenvolvimento dos estudantes em atividades offline, promovendo avaliações inclusivas e contextualizadas.

Relação com BNCC, Inteligência Artificial, Cultura Maker e Robótica

O currículo de Computação dialoga diretamente com a BNCC Computação, fortalecendo a integração curricular com outras áreas do conhecimento. A Inteligência Artificial é abordada de forma introdutória e crítica, promovendo a compreensão de algoritmos, automação e impactos

Prefeitura Municipal de America Dourada

sociais.

A cultura maker e a robótica educacional são incorporadas como estratégias pedagógicas que favorecem a aprendizagem ativa, a experimentação, a prototipagem, o trabalho colaborativo e a resolução de problemas, inclusive por meio de materiais de baixo custo e práticas desplugadas.

Outras Considerações

O ensino da Computação não constitui um luxo ou uma opção futura, mas uma necessidade formativa essencial, diretamente relacionada à inclusão social, à formação cidadã e ao desenvolvimento local. Ao ser incorporada como componente curricular, eixo estruturante ou tema transversal, a Computação assegura aos estudantes competências fundamentais para viver, compreender e transformar a sociedade tecnológica em que estão inseridos.

Mais do que formar usuários de tecnologia, este currículo propõe formar cidadãos digitais críticos, éticos, criativos e protagonistas de seus processos formativos, fortalecendo a educação pública municipal e ampliando oportunidades para todos.

O Desafio da Inserção da Computação na Escola

Embora a relevância da Computação seja amplamente reconhecida, a efetiva introdução dessa área de conhecimento no cotidiano escolar apresenta um conjunto de desafios significativos. Entre eles, destacam-se:

1. Infraestrutura tecnológica insuficiente - muitas escolas ainda não possuem laboratórios de informática, acesso regular à internet ou equipamentos básicos em bom funcionamento. A ausência desses recursos gera desigualdade de oportunidades e limita o alcance de práticas inovadoras.
2. Formação docente - a maioria dos professores não foram preparados em sua formação inicial para ensinar Computação. Isso exige investimentos maciços em programas de capacitação continuada, além da revisão dos currículos de licenciaturas, de modo a contemplar conteúdos de tecnologia e pensamento computacional.
3. Compreensão limitada do campo - em muitas redes e comunidades escolares, ainda persiste a visão de que ensinar Computação é apenas

Prefeitura Municipal de America Dourada

utilizar softwares de edição de texto ou planilhas. Essa concepção reducionista precisa ser superada para que a Computação seja entendida como ciência e linguagem.

4. Escassez de materiais didáticos estruturados - há carência de livros, guias, plataformas e propostas pedagógicas consistentes que orientem o ensino da Computação de forma progressiva, interdisciplinar e contextualizada.
5. Resistência institucional e cultural - a escola, como instituição, nem sempre está preparada para incorporar mudanças em sua prática pedagógica.
6. Questões ligadas à gestão, ao financiamento, à cultura escolar e às prioridades políticas podem dificultar a consolidação da Computação como campo de estudo.

Reconhecer esses desafios é o primeiro passo para superá-los. A construção deste currículo propõe um conjunto de metas e estratégias que permitem avançar de forma consistente e sustentável, garantindo que a Computação não seja apenas um modismo, mas um direito assegurado a todos os estudantes.

Metas para a Implementação

O processo de inserção da Computação no currículo escolar precisa ser planejado com clareza e gradualidade. Estabelecer metas mensuráveis é fundamental para garantir o monitoramento dos avanços e a avaliação de resultados.

Curto Prazo (1 a 2 anos)

- Elaborar diagnóstico da situação tecnológica da rede de ensino (quantidade de equipamentos, conectividade, formação docente, práticas existentes).
- Realizar formações introdutórias sobre pensamento computacional e cidadania digital para os professores de diferentes áreas.□
- Implementar projetos extracurriculares de iniciação à Computação, com foco em robótica, programação em blocos e cultura digital.

Prefeitura Municipal de America Dourada

- Estimular o uso de metodologias desplugadas, que permitem ensinar conceitos computacionais sem a necessidade de computadores.

Médio Prazo (3 a 5 anos)

- Introduzir a Computação como componente curricular nos Anos Finais do Ensino Fundamental.
- Garantir laboratórios de informática conectados em todas as escolas da rede.
- Formar pelo menos 80% dos professores de áreas de exatas e/ou outros profissionais com aptidão tecnológica em conteúdos básicos de Computação.
- Construir materiais didáticos contextualizados, em parceria com universidades, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil ou outros programas que porventura possam ser ofertados pelo Ministério da Educação.

Longo Prazo (6 a 10 anos)

- Consolidar a Computação como eixo estruturante do currículo, articulada de forma transversal com todas as áreas do conhecimento.
- Garantir a presença do componente curricular de Computação em toda a Educação Básica, incluindo Educação Infantil e EJA.
- Desenvolver sistemas de avaliação que considerem as habilidades computacionais como parte integrante da aprendizagem.
- Estabelecer uma rede de inovação educacional, com escolas-referência em Computação, fomentando pesquisa e desenvolvimento pedagógico.

Essas metas permitem que a Computação seja introduzida de forma planejada e sustentável, garantindo que os avanços sejam permanentes e não apenas iniciativas pontuais.

Estratégias de Implementação

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

O alcance das metas depende de estratégias bem delineadas, que devem ser assumidas pela rede de ensino em parceria com outros atores sociais. Entre elas, destacam-se:

1. Investimento em infraestrutura: ampliar a conectividade, modernizar os laboratórios, garantir manutenção regular dos equipamentos e estimular o uso consciente de celulares e tablets como recursos pedagógicos.
2. Formação de professores: oferecer cursos continuados, criar programas de certificação, incluir a Computação na formação inicial de novos educadores e incentivar comunidades de prática docente.
3. Currículo flexível e contextualizado: adaptar os objetos do conhecimento e metodologias à realidade local, sem perder de vista as competências globais.
4. Parcerias institucionais: estabelecer colaboração com universidades, institutos de tecnologia, ONGs e empresas, criando projetos de inovação educacional.
5. Projetos piloto e expansão gradual: iniciar com escolas-referência ou experiências extracurriculares e ampliar progressivamente.
6. Uso de metodologias desplugadas: ensinar algoritmos, lógica e estruturas de repetição por meio de jogos, atividades lúdicas e materiais concretos, sem depender exclusivamente de computadores.

Organização Curricular por Etapas

A Computação deve ser trabalhada de maneira progressiva, respeitando o nível de desenvolvimento dos estudantes em cada etapa.

Educação Infantil

Na Educação Infantil, as experiências precisam ser essencialmente lúdicas, explorando jogos, histórias, músicas, brincadeiras e atividades práticas que desenvolvam a curiosidade e a criatividade.

Habilidades previstas:

- Desenvolver o pensamento computacional inicial por meio de jogos e sequências lógicas.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

Estimular a criatividade e a curiosidade na resolução de pequenos problemas.

- Trabalhar noções de ordem, classificação, sequência e padrões.
- Reconhecer a tecnologia como parte do cotidiano, de forma crítica e mediada pelo adulto.

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Nos anos iniciais, já é possível introduzir conceitos básicos de algoritmos e programação em blocos, articulados ao uso de ferramentas digitais simples.

Habilidades previstas:

- Organizar e representar informações em diferentes linguagens.
- Criar algoritmos simples em ambientes visuais (Scratch, Blockly, entre outros).
- Utilizar editores de texto, planilhas e apresentações como apoio à aprendizagem.
- Desenvolver noções de cidadania digital e refletir sobre o uso responsável da internet.
- Exercitar a colaboração em grupo para resolver problemas tecnológicos.

Ensino Fundamental – Anos Finais

Nos anos finais, o currículo deve aprofundar a compreensão da computação, articulando a aprendizagem de linguagens de programação textuais, robótica e produção de conteúdos digitais.

Habilidades previstas:

- Criar e interpretar algoritmos mais complexos. □
- Programar em linguagens textuais (como Python, JavaScript, entre outros) em projetos simples.
- Desenvolver projetos de robótica e prototipagem com recursos acessíveis.
- Produzir conteúdos digitais multimodais (vídeos, podcasts, animações interativas).

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

Refletir criticamente sobre ética digital, privacidade, fake news e inteligência artificial.

- Demonstrar autonomia e protagonismo em projetos interdisciplinares e sociais.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Na EJA, a Computação deve priorizar o letramento digital e práticas ligadas ao mundo do trabalho, à cidadania e ao cotidiano dos estudantes.

Habilidades previstas:

- Dominar ferramentas digitais básicas para comunicação e organização pessoal.
- Compreender os impactos da tecnologia no mundo do trabalho.
- Utilizar plataformas digitais para acesso a direitos, serviços e participação social.
- Desenvolver pensamento crítico em relação ao uso ético e responsável da tecnologia.

Habilidades Transversais

Além das habilidades específicas de cada etapa, a Computação contribui para o desenvolvimento de competências transversais:

1. Cognitivas: pensamento computacional, raciocínio lógico, abstração, resolução de problemas, criatividade.
2. Técnicas: algoritmos, programação, automação, criação de aplicativos e jogos, manipulação de dados.
3. Comunicacionais: comunicação digital, trabalho em equipe, empatia e compartilhamento de conhecimento.
4. Éticas e cidadãs: cidadania digital, segurança, privacidade, direitos autorais, uso responsável das tecnologias.
5. Interdisciplinares: aplicação da Computação em matemática, ciências, geografia, artes e outras áreas.

O Ensino da Computação por meio de Projetos

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

Um dos caminhos mais promissores para o ensino da Computação é a adoção da metodologia de projetos. Essa abordagem coloca o estudante no centro da aprendizagem, desafiando-o a resolver problemas reais ou simulados, desenvolver soluções criativas, experimentar, errar e reconstruir seu conhecimento.

Trabalhar a Computação por meio de projetos significa superar a lógica de ensino fragmentado. Em vez de aprender programação de forma isolada, os alunos podem desenvolver jogos educativos, aplicativos voltados a demandas da comunidade, automação de processos escolares ou protótipos sustentáveis. Essas experiências articulam a Computação a outras áreas do conhecimento e fortalecem a relevância social da aprendizagem.

Projetos também favorecem o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como cooperação, empatia, persistência e autonomia. São oportunidades para trabalhar em equipe, dividir tarefas, negociar ideias e assumir responsabilidades. Assim, a Computação torna-se não apenas um campo técnico, mas uma prática integradora da vida em sociedade.

Outro ponto de destaque é a possibilidade de personalização das aprendizagens. Projetos permitem que cada estudante contribua com suas habilidades, uns com design, outros com lógica, outros com escrita. Além disso, criam condições para avaliação mais formativa, valorizando não apenas o produto final, mas todo o processo de desenvolvimento.

O Papel do Professor e a Formação Docente

Nenhum currículo se efetiva sem professores preparados e engajados. No caso da Computação, isso é ainda mais evidente, pois se trata de um campo em constante transformação. O professor precisa assumir o papel de mediador, facilitador e incentivador da criatividade e da autonomia dos estudantes.

Para isso, é essencial garantir programas de formação inicial e continuada que contemplem não apenas o domínio técnico, mas também metodologias pedagógicas inovadoras. Comunidades de práticas, redes de apoio, trocas de experiências e acompanhamento pedagógico contínuo são

Prefeitura Municipal de America Dourada



estratégias fundamentais para dar suporte ao professor e fortalecer sua atuação.

O Ensino da Computação em América Dourada

O Sistema Municipal de Educação de América Dourada, implementará no biênio (2026 e 2027) a proposta do Ensino da Computação, da seguinte forma:

- Atualizar Normativas Municipal adequando a legislação vigente (Referencial Curricular, PPPs, Regimento Escolar).
- Realizar Diagnósticos da situação tecnológica da rede de ensino (quantidade de equipamentos, conectividade, formação docente, práticas existentes).
- Promover formações introdutórias sobre pensamento computacional e cidadania digital para os professores de diferentes áreas.
- Implementar projetos extracurriculares de iniciação à Computação com o uso de metodologias desplugadas, que permitem ensinar conceitos computacionais sem a necessidade de computadores.
- Ofertar inicialmente nas Escolas de Tempo Integral na parte diversificada da Matriz Curricular. Nas demais unidades escolares acontecerá como tema transversal ou eixo estruturante em todas as áreas do conhecimento.

Proposição de Habilidades por Etapas

Códigos:

EI-COMP01 (Educação Infantil, Computação, número da Habilidade);

AI-COMP01 (Anos Iniciais, Computação, número da Habilidade);

AF-COMP01 (Anos Finais, Computação, número da Habilidade);

EJA-COMP01 (Educação de Jovens e Adultos, Computação, número da Habilidade).

EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

Eixo 1 – Pensamento Computacional

EI-COMP01 – Explorar situações do cotidiano que envolvam organização, ordenação e sequencição de ações, antecipando etapas e compreendendo que diferentes procedimentos podem conduzir à realização de uma mesma tarefa.

EI-COMP02 – Identificar padrões presentes em objetos, sons, movimentos, imagens e acontecimentos do cotidiano, estabelecendo relações de semelhança e diferença que favoreçam a construção do raciocínio lógico.

EI-COMP03 – Resolver desafios por meio de estratégias de tentativa, observação, comparação e revisão de ações, compreendendo que os erros fazem parte do processo de aprendizagem e podem contribuir para a construção de novas soluções.

EI-COMP04 – Planejar pequenos percursos, trajetos e sequências de movimentos utilizando referências espaciais, desenvolvendo habilidades de orientação, localização e organização lógica.

EI-COMP05 – Representar sequências de acontecimentos por meio da linguagem oral, corporal, gráfica ou pictográfica, reconhecendo relações de início, meio e fim em diferentes situações.

EI-COMP06 – Agrupar, classificar e organizar objetos, brinquedos e materiais considerando diferentes critérios, como cor, forma, tamanho, função ou quantidade, percebendo regularidades e possibilidades de organização.

EI-COMP07 – Participar de brincadeiras e jogos que envolvam a construção de estratégias, a resolução de problemas e a tomada de decisões, desenvolvendo autonomia intelectual e pensamento lógico.

EI-COMP08 – Experimentar diferentes formas de solucionar desafios utilizando materiais concretos e atividades desplugadas, ampliando a capacidade de observar, levantar hipóteses, testar possibilidades e compartilhar descobertas.

Eixo 2 – Mundo Digital

EI-COMP09 – Explorar diferentes dispositivos tecnológicos presentes na escola e em outros ambientes sociais, reconhecendo suas características, funções e possibilidades de utilização no cotidiano.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

EI-COMP10 – Utilizar recursos digitais de forma mediada para produzir desenhos, registros, sons, imagens e outras formas de expressão, ampliando as possibilidades de comunicação e criatividade.

EI-COMP11 – Reconhecer que diferentes equipamentos digitais executam funções específicas e podem auxiliar na realização de atividades relacionadas à aprendizagem, ao lazer e à comunicação.

EI-COMP12 – Experimentar diferentes formas de interação com equipamentos digitais utilizando comandos simples, desenvolvendo coordenação motora, autonomia e curiosidade diante das tecnologias.

EI-COMP13 – Identificar recursos tecnológicos utilizados em diferentes profissões e contextos sociais, compreendendo que a tecnologia está presente em diversos aspectos da vida cotidiana.

EI-COMP14 – Explorar aplicativos, jogos e recursos digitais educativos adequados à faixa etária, reconhecendo sua utilização como possibilidades de aprendizagem, investigação e criação.

EI-COMP15 – Perceber que os dispositivos digitais recebem comandos para realizar determinadas ações, compreendendo de maneira inicial a relação entre comando, execução e resultado.

Eixo 3 – Cultura Digital

EI-COMP16 – Compartilhar equipamentos, materiais e recursos tecnológicos com os colegas, respeitando regras de convivência, cooperação e uso coletivo dos espaços e dispositivos.

EI-COMP17 – Desenvolver atitudes de cuidado, conservação e responsabilidade no uso de equipamentos tecnológicos, reconhecendo a importância da preservação dos recursos utilizados pela comunidade escolar.

EI-COMP18 – Participar de experiências de comunicação mediadas por tecnologias digitais, reconhecendo diferentes formas de interação entre pessoas em ambientes presenciais e virtuais.

EI-COMP19 – Demonstrar atitudes de respeito, empatia e colaboração durante atividades realizadas com recursos digitais, valorizando o diálogo, a escuta e o trabalho coletivo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

EI-COMP20 – Reconhecer que fotografias, vídeos, desenhos e produções digitais representam pessoas, lugares e acontecimentos, compreendendo sua função como forma de registro e memória.

EI-COMP21 – Participar de situações que promovam o uso consciente das tecnologias, desenvolvendo hábitos relacionados ao tempo de utilização, ao respeito às orientações dos adultos e ao equilíbrio entre atividades digitais e experiências concretas.

EI-COMP22 – Expressar opiniões, sentimentos e descobertas utilizando diferentes linguagens e recursos tecnológicos, respeitando as manifestações dos colegas e valorizando a diversidade de formas de comunicação.

Eixo 4 – Projetos, Criatividade e Inovação

EI-COMP23 – Criar produções autorais utilizando recursos digitais e materiais diversos, combinando imagens, sons, desenhos, movimentos e narrativas para comunicar ideias e experiências.

EI-COMP24 – Participar de projetos investigativos que utilizem tecnologias como instrumentos de observação, registro, documentação e socialização das descobertas realizadas.

EI-COMP25 – Construir soluções criativas para pequenos desafios utilizando materiais recicláveis, brinquedos, jogos e recursos tecnológicos, desenvolvendo imaginação, iniciativa e protagonismo.

EI-COMP26 – Elaborar coletivamente histórias, jogos e brincadeiras que envolvam sequências de ações, personagens, desafios e resolução de problemas, valorizando a criatividade e a cooperação.

EI-COMP27 – Explorar atividades inspiradas na cultura maker por meio da construção, montagem, experimentação e criação de objetos utilizando diferentes materiais e tecnologias apropriadas à faixa etária.

EI-COMP28 – Registrar processos, experiências e descobertas por meio de fotografias, vídeos, desenhos, áudios ou outras linguagens, reconhecendo diferentes formas de documentar aprendizagens.

EI-COMP29 – Desenvolver a curiosidade científica por meio da investigação, da observação, da formulação de perguntas e da experimentação, utilizando tecnologias como apoio à construção do conhecimento.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

EI-COMP00 Participar de projetos colaborativos que integrem brincadeiras, artes, linguagem, matemática, natureza e tecnologias digitais, reconhecendo a computação como uma ferramenta para criar, comunicar, investigar e resolver problemas de forma criativa.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Habilidades

Eixo 1 – Pensamento Computacional

AI-COMP01 – Analisar situações do cotidiano que envolvam organização, planejamento e tomada de decisões, identificando etapas necessárias para a resolução de problemas por meio da elaboração de sequências lógicas de ações.

AI-COMP02 – Construir algoritmos utilizando linguagem oral, escrita, pictográfica ou ambientes de programação em blocos, representando procedimentos necessários para solucionar desafios de forma organizada e eficiente.

AI-COMP03 – Identificar padrões, regularidades e relações entre objetos, números, imagens, movimentos e informações, utilizando essas observações para formular hipóteses e prever resultados em diferentes contextos.

AI-COMP04 – Aplicar estratégias de decomposição para dividir problemas complexos em partes menores, reconhecendo que a organização das informações favorece a construção de soluções mais eficientes.

AI-COMP05 – Testar, revisar e aperfeiçoar algoritmos produzidos individual ou coletivamente, identificando falhas, corrigindo erros e propondo melhorias para alcançar os resultados esperados.

AI-COMP06 – Resolver desafios utilizando estruturas básicas de programação, como sequência, repetição e condição, compreendendo como essas estruturas contribuem para a automação de tarefas e a resolução de problemas.

AI-COMP07 – Comparar diferentes estratégias utilizadas para resolver um mesmo desafio, analisando vantagens, limitações e possibilidades de aprimoramento das soluções desenvolvidas.

AI-COMP08 – Desenvolver projetos que integrem lógica, criatividade e investigação, aplicando princípios do pensamento computacional para compreender e solucionar situações presentes na escola e na comunidade.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

Eixo 2 – Mundo Digital

AI-COMP09 – Reconhecer os principais componentes dos dispositivos digitais, compreendendo suas funções básicas e sua importância para o funcionamento dos sistemas computacionais.

AI-COMP10 – Utilizar diferentes softwares e aplicativos educacionais para produzir textos, apresentações, desenhos, tabelas e registros digitais, selecionando recursos adequados aos objetivos da atividade.

AI-COMP11 – Organizar arquivos e pastas em dispositivos digitais, compreendendo princípios básicos de armazenamento, localização e recuperação de informações.

AI-COMP12 – Navegar na internet utilizando mecanismos de pesquisa, selecionando informações relevantes e aplicando critérios iniciais de confiabilidade das fontes consultadas.

AI-COMP13 – Utilizar ferramentas digitais de comunicação e colaboração para compartilhar informações, desenvolver atividades coletivas e construir conhecimentos de forma ética e responsável.

AI-COMP14 – Explorar recursos tecnológicos acessíveis que favoreçam a participação de todos os estudantes, reconhecendo a tecnologia como instrumento de inclusão e equidade.

AI-COMP15 – Identificar a presença da computação em diferentes espaços da sociedade, compreendendo sua contribuição para atividades relacionadas à educação, saúde, transporte, comunicação, cultura e lazer.

Eixo 3 – Cultura Digital

AI-COMP16 – Adotar práticas responsáveis de utilização das tecnologias digitais, respeitando normas de convivência, proteção de dados pessoais e preservação da integridade dos ambientes virtuais.

AI-COMP17 – Reconhecer a importância da criação de senhas seguras e da proteção das informações pessoais, desenvolvendo hábitos relacionados à segurança digital desde os primeiros anos escolares.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

AI-COMP18 – Avaliar informações obtidas em ambientes digitais, identificando indícios de confiabilidade, autoria, atualidade e intencionalidade das publicações consultadas.

AI-COMP19 – Produzir conteúdos digitais autorais respeitando direitos de imagem, autoria e propriedade intelectual, valorizando princípios éticos na circulação de informações.

AI-COMP20 – Utilizar diferentes formas de comunicação digital para expressar ideias, compartilhar conhecimentos e participar de atividades colaborativas com respeito à diversidade de opiniões.

AI-COMP21 – Reconhecer situações que possam representar riscos no ambiente digital, desenvolvendo atitudes preventivas diante de golpes, mensagens suspeitas e comportamentos inadequados.

AI-COMP22 – Refletir sobre os impactos das tecnologias digitais nas relações sociais, nos hábitos cotidianos e na qualidade de vida, desenvolvendo atitudes equilibradas em relação ao seu uso.

Eixo 4 – Projetos, Criatividade e Inovação

AI-COMP23 – Planejar e desenvolver projetos utilizando tecnologias digitais para investigar problemas, registrar descobertas e apresentar soluções criativas relacionadas ao contexto escolar.

AI-COMP24 – Produzir animações, histórias interativas, jogos digitais e apresentações multimídia utilizando ambientes de programação visual e ferramentas apropriadas à faixa etária.

AI-COMP25 – Desenvolver atividades fundamentadas na cultura maker, planejando, construindo e testando protótipos que integrem criatividade, investigação e resolução de problemas.

AI-COMP26 – Utilizar tecnologias digitais para registrar experimentos, pesquisas e projetos interdisciplinares, organizando informações de forma clara e sistemática.

AI-COMP27 – Trabalhar de forma colaborativa na elaboração de projetos tecnológicos, assumindo responsabilidades, respeitando diferentes pontos de vista e contribuindo para o alcance de objetivos comuns.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

AI-COMP28 – Integrar conhecimentos de diferentes componentes curriculares na construção de soluções tecnológicas voltadas para desafios presentes na escola ou na comunidade.

AI-COMP29 – Explorar tecnologias emergentes, como robótica educacional, inteligência artificial e internet das coisas, por meio de experiências introdutórias que despertem a curiosidade científica.

AI-COMP30 – Comunicar resultados de projetos utilizando diferentes linguagens, recursos digitais e estratégias de apresentação, argumentando sobre as escolhas realizadas durante o processo de criação.

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Habilidades

Eixo 1 – Pensamento Computacional

AF-COMP01 – Analisar problemas de diferentes áreas do conhecimento, identificando padrões, relações e variáveis envolvidas para elaborar estratégias computacionais de resolução.

AF-COMP02 – Desenvolver algoritmos estruturados utilizando ambientes de programação visual ou textual, aplicando comandos de sequência, seleção, repetição e modularização na resolução de problemas.

AF-COMP03 – Aplicar processos de abstração para representar situações complexas por meio de modelos computacionais simplificados, identificando os elementos essenciais de cada problema.

AF-COMP04 – Planejar, implementar, testar e documentar soluções computacionais, utilizando procedimentos sistemáticos para identificar erros, validar resultados e aperfeiçoar programas desenvolvidos.

AF-COMP05 – Utilizar estruturas de dados básicas para organizar informações e desenvolver soluções computacionais adequadas às necessidades propostas.

AF-COMP06 – Avaliar diferentes algoritmos considerando critérios de eficiência, clareza, reutilização e desempenho, justificando as escolhas realizadas durante o desenvolvimento das soluções.

AF-COMP07 – Desenvolver projetos de programação voltados à criação de jogos, aplicativos, simulações e sistemas interativos que atendam a necessidades reais da comunidade escolar.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

AF-COMP08 – Integrar conceitos matemáticos, científicos e tecnológicos na construção de soluções computacionais, reconhecendo a interdisciplinaridade como elemento fundamental da inovação.

Eixo 2 – Mundo Digital

AF-COMP09 – Compreender o funcionamento básico dos sistemas computacionais, identificando a interação entre hardware, software, redes e dispositivos digitais.

AF-COMP10 – Gerenciar arquivos, bancos de dados simples e serviços de armazenamento em nuvem, aplicando princípios de organização, segurança e compartilhamento responsável das informações.

AF-COMP11 – Utilizar ferramentas digitais avançadas para produção de documentos, planilhas, apresentações, bancos de dados e recursos multimídia voltados à resolução de problemas.

AF-COMP12 – Compreender princípios básicos das redes de computadores e do funcionamento da internet, reconhecendo sua importância para a comunicação e circulação da informação.

AF-COMP13 – Investigar aplicações da inteligência artificial, da internet das coisas e da computação em nuvem, analisando possibilidades, limitações e impactos dessas tecnologias na sociedade.

AF-COMP14 – Configurar recursos básicos de dispositivos digitais e aplicativos, solucionando problemas simples relacionados ao uso cotidiano das tecnologias.

AF-COMP15 – Utilizar tecnologias digitais para apoiar processos de pesquisa, organização da informação, produção do conhecimento e aprendizagem colaborativa.

Eixo 3 – Cultura Digital

AF-COMP16 – Avaliar criticamente informações disponíveis em ambientes digitais, reconhecendo estratégias de desinformação, manipulação de conteúdos e disseminação de notícias falsas.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

AF-COMP17 – Compreender princípios relacionados à proteção de dados pessoais, privacidade, segurança da informação e cidadania digital, adotando práticas responsáveis na utilização das tecnologias.

AF-COMP18 – Produzir conteúdos digitais observando aspectos éticos, legais e estéticos, respeitando direitos autorais, licenças de uso e propriedade intelectual.

AF-COMP19 – Analisar os impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais decorrentes do avanço das tecnologias digitais e da computação na sociedade contemporânea.

AF-COMP20 – Participar de ambientes colaborativos digitais exercendo comunicação respeitosa, resolução de conflitos e construção coletiva do conhecimento.

AF-COMP21 – Refletir sobre o uso ético da inteligência artificial e das tecnologias emergentes, considerando aspectos relacionados à responsabilidade, transparência e inclusão.

AF-COMP22 – Desenvolver atitudes de protagonismo digital por meio da criação de projetos que promovam cidadania, sustentabilidade e transformação social.

Eixo 4 – Projetos, Criatividade e Inovação

AF-COMP23 – Desenvolver projetos tecnológicos utilizando metodologias de design e resolução de problemas para propor soluções inovadoras para demandas da escola e da comunidade.

AF-COMP24 – Criar aplicativos, jogos, sites ou sistemas digitais aplicando princípios de programação, design de interface e experiência do usuário.

AF-COMP25 – Desenvolver projetos de robótica educacional integrando sensores, atuadores e programação para automatizar tarefas e resolver desafios contextualizados.

AF-COMP26 – Utilizar tecnologias digitais para coleta, organização, análise e visualização de dados em projetos científicos e interdisciplinares.

AF-COMP27 – Aplicar princípios da cultura maker na construção de protótipos físicos e digitais, utilizando diferentes materiais, ferramentas e tecnologias.

AF-COMP28 – Trabalhar colaborativamente em equipes multidisciplinares para planejar, executar, avaliar e aperfeiçoar projetos computacionais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

AF-COMP29 – Empregar tecnologias digitais para comunicar resultados de pesquisas, projetos e soluções desenvolvidas, utilizando linguagens e mídias adequadas aos diferentes públicos.

AF-COMP30 – Demonstrar autonomia, criatividade e pensamento crítico na elaboração de soluções computacionais inovadoras, considerando aspectos técnicos, sociais, éticos e ambientais.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Habilidades

Eixo 1 – Pensamento Computacional

EJA-COMP01 – Analisar situações do cotidiano pessoal, profissional e comunitário, identificando problemas que possam ser resolvidos por meio da organização lógica de informações, da elaboração de estratégias e da utilização de recursos computacionais.

EJA-COMP02 – Planejar e representar algoritmos utilizando linguagem natural, fluxogramas, pseudocódigos ou ambientes de programação visual, compreendendo sua aplicação na automatização de tarefas e na resolução de problemas reais.

EJA-COMP03 – Aplicar estratégias de decomposição, abstração, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos para solucionar desafios relacionados ao trabalho, à vida cotidiana e aos diferentes contextos sociais.

EJA-COMP04 – Desenvolver soluções computacionais utilizando ambientes de programação adequados ao nível de conhecimento da turma, analisando diferentes possibilidades para aperfeiçoar processos e resultados.

EJA-COMP05 – Testar, avaliar e revisar algoritmos e programas produzidos, identificando falhas, propondo melhorias e compreendendo a importância da validação no desenvolvimento de soluções digitais.

EJA-COMP06 – Utilizar o pensamento computacional para interpretar informações, organizar dados, tomar decisões e resolver problemas presentes em diferentes áreas da vida pessoal, acadêmica e profissional.

EJA-COMP07 – Integrar conhecimentos matemáticos, científicos e tecnológicos na construção de soluções digitais que contribuam para o desenvolvimento da autonomia e da participação social.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

EJA-COMP08 – Elaborar projetos que utilizem princípios do pensamento computacional para promover melhorias em processos produtivos, serviços comunitários ou iniciativas empreendedoras.

Eixo 2 – Mundo Digital

EJA-COMP09 – Utilizar computadores, dispositivos móveis e outros recursos tecnológicos com autonomia, reconhecendo suas funcionalidades e possibilidades para o estudo, o trabalho e a participação social.

EJA-COMP10 – Produzir documentos digitais, planilhas eletrônicas, apresentações e formulários, selecionando ferramentas adequadas para organizar informações, comunicar ideias e apoiar atividades profissionais.

EJA-COMP11 – Utilizar serviços de armazenamento em nuvem para criar, organizar, compartilhar e acessar arquivos, compreendendo sua importância para o trabalho colaborativo e a preservação das informações.

EJA-COMP12 – Navegar na internet utilizando estratégias eficientes de pesquisa, avaliando criticamente a confiabilidade, a autoria e a atualização das informações consultadas.

EJA-COMP13 – Utilizar plataformas digitais de comunicação, videoconferência e colaboração para participar de processos formativos, atividades profissionais e ações comunitárias.

EJA-COMP14 – Utilizar serviços públicos digitais, plataformas governamentais e aplicativos institucionais para acessar direitos, emitir documentos, acompanhar processos e exercer plenamente a cidadania.

EJA-COMP15 – Compreender o funcionamento básico das redes de computadores, da internet e dos serviços digitais, reconhecendo sua importância para a comunicação, a produção do conhecimento e o desenvolvimento econômico.

Eixo 3 – Cultura Digital

EJA-COMP16 – Adotar práticas responsáveis de proteção de dados pessoais, utilizando senhas seguras, autenticação em múltiplos fatores e procedimentos que garantam maior segurança na utilização das tecnologias digitais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

EJA-COMP17 – Identificar situações que caracterizam golpes virtuais, fraudes eletrônicas, desinformação e crimes cibernéticos, adotando medidas preventivas para proteger informações pessoais e financeiras.

EJA-COMP18 – Avaliar criticamente conteúdos disponíveis em ambientes digitais, distinguindo fatos, opiniões, notícias falsas e informações manipuladas, utilizando critérios de confiabilidade e verificação das fontes.

EJA-COMP19 – Produzir conteúdos digitais autorais observando princípios éticos, direitos autorais, licenciamento de obras, respeito à imagem das pessoas e responsabilidade na circulação das informações.

EJA-COMP20 – Refletir sobre os impactos sociais, econômicos, culturais e ambientais da transformação digital, analisando os desafios e as oportunidades decorrentes do avanço das tecnologias na sociedade contemporânea.

EJA-COMP21 – Utilizar redes sociais, aplicativos de comunicação e plataformas digitais de forma ética, respeitosa e responsável, fortalecendo relações sociais, profissionais e comunitárias.

EJA-COMP22 – Compreender o papel da inteligência artificial, da automação e das tecnologias emergentes nas transformações do mundo do trabalho, desenvolvendo postura crítica diante de seus impactos sociais e profissionais.

Eixo 4 – Projetos, Criatividade e Inovação

EJA-COMP23 – Planejar e desenvolver projetos tecnológicos voltados à solução de problemas identificados na comunidade, no ambiente de trabalho ou em iniciativas de empreendedorismo social.

EJA-COMP24 – Utilizar ferramentas digitais para elaborar currículos, portfólios profissionais, apresentações e materiais de divulgação que fortaleçam oportunidades de inserção e permanência no mundo do trabalho.

EJA-COMP25 – Produzir planilhas eletrônicas para organização financeira, controle de despesas, planejamento de investimentos e gestão de pequenos empreendimentos, aplicando conhecimentos matemáticos e tecnológicos.

EJA-COMP26 – Desenvolver estratégias de empreendedorismo digital utilizando plataformas eletrônicas, redes sociais, comércio eletrônico e ferramentas de marketing para divulgação de produtos, serviços e iniciativas locais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Educação

EJA-COMP27 – Planejar e executar projetos colaborativos utilizando tecnologias digitais para promover ações educativas, culturais, ambientais ou de desenvolvimento comunitário.

EJA-COMP28 – Utilizar ferramentas de inteligência artificial de forma ética, crítica e responsável para apoiar estudos, pesquisas, produção de conteúdos e resolução de problemas, reconhecendo suas potencialidades e limitações.

EJA-COMP29 – Integrar conhecimentos adquiridos em diferentes áreas para desenvolver soluções computacionais inovadoras, valorizando a criatividade, a aprendizagem contínua e o protagonismo dos estudantes.

EJA-COMP30 – Elaborar e apresentar projetos tecnológicos fundamentados em investigação, colaboração e inovação, comunicando resultados, avaliando impactos e propondo melhorias que contribuam para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

Considerações Finais

O Ensino da Computação não é um luxo ou uma opção futura. É uma necessidade presente, ligada diretamente à formação cidadã, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico. Ao ser incorporada como componente curricular, eixo estruturante ou tema transversal, a Computação assegura aos estudantes as competências necessárias para viver, compreender e transformar a sociedade tecnológica em que estão inseridos.

Mais do que formar usuários de tecnologia, este currículo se propõe a formar cidadãos digitais críticos, éticos e criativos, capazes de produzir, inovar e agir com responsabilidade. O caminho é desafiador, mas os benefícios sociais, culturais e econômicos justificam plenamente o esforço.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: Presidência da República, [1996]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 19 jan. 2026.

Prefeitura Municipal de America Dourada



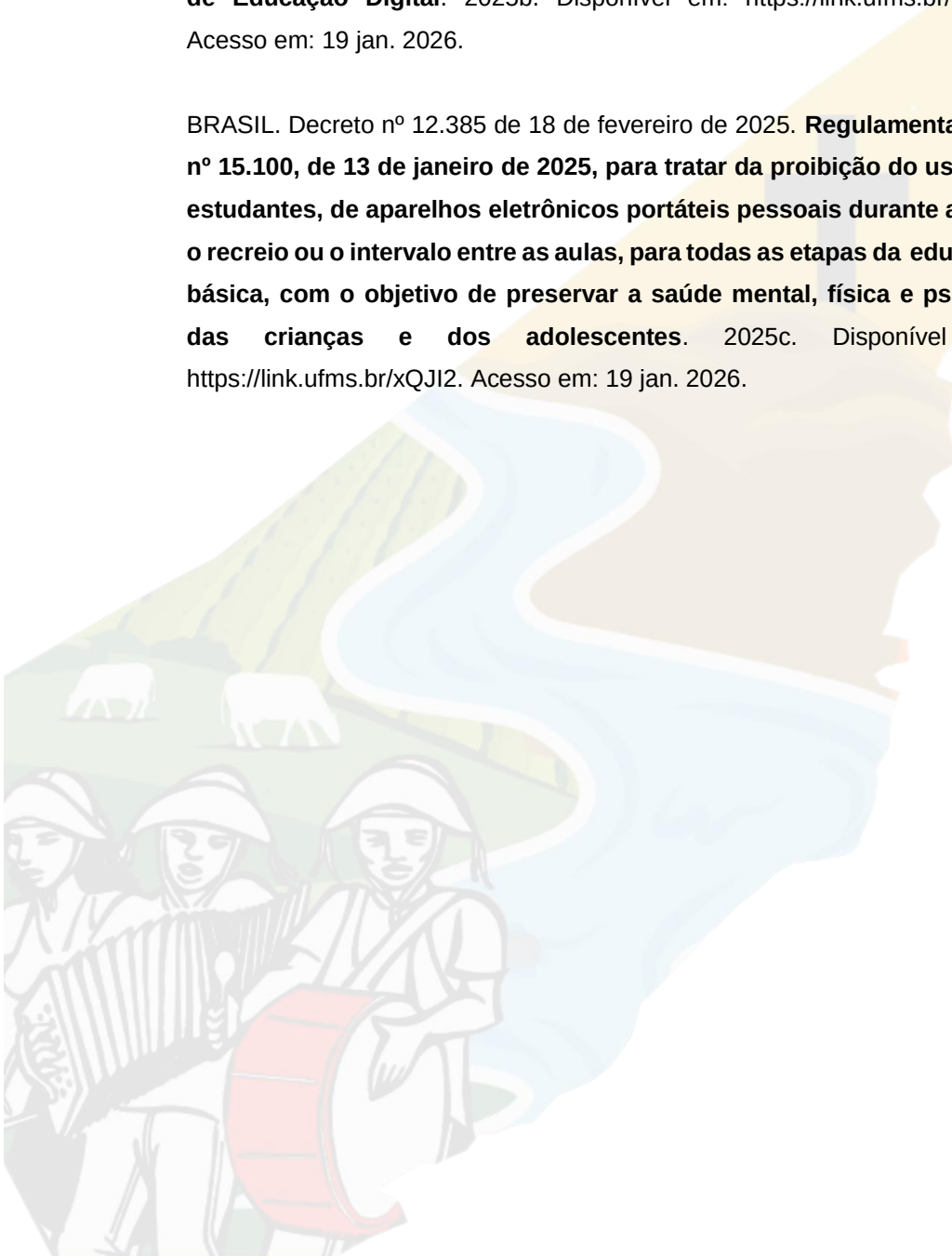
Secretaria de Educação

BRASIL. Parecer CNE/CEB 4/2025: **Diretrizes Operacionais Nacionais**

sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular do componente educação digital e midiática. Ministério da Educação; Conselho Nacional de Educação. 2025a. Disponível em: <https://link.ufms.br/CdPjX>. Acesso em: 19 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 15.100 de 11 de janeiro de 2025. **Institui a Política Nacional de Educação Digital.** 2025b. Disponível em: <https://link.ufms.br/fkGhc>. Acesso em: 19 jan. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.385 de 18 de fevereiro de 2025. **Regulamenta a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, para tratar da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou o intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes.** 2025c. Disponível em: <https://link.ufms.br/xQJI2>. Acesso em: 19 jan. 2026.



Prefeitura Municipal de America Dourada

Concorrência



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

O Município de América Dourada/BA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA Nº 007/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico em CBUQ nas vias do entorno da Praça Teotônio Marques Dourado - Sede do Município de América Dourada/BA, fica REVOGADA, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado.

A revogação decorre da necessidade de revisão e adequação da planilha orçamentária integrante do procedimento licitatório, tendo sido identificada a necessidade de alteração de seus quantitativos, composições e/ou valores, de modo a adequá-la às reais necessidades da Administração e garantir a correta definição do objeto, do orçamento estimado e das condições para formulação das propostas pelos licitantes. Assim, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o interesse público devidamente justificado nos autos, fica REVOGADA a Concorrência nº 007/2026.

Informa-se, ainda, que serão promovidas as adequações necessárias na documentação técnica e na planilha orçamentária, podendo ser instaurado novo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/202. América Dourada/BA, 17 de agosto de 2026. Francisco Alves Filho - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 133/2026

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96 com sede na Avenida Romão Gramacho, nº S/N, centro – AMÉRICA DOURADA, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Administração e Fazenda pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA, BA, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/08/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Avenida Romão Gramacho, nº S/N, centro, Cep 44.910-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao.americadourada@gmail.com

LINK DO EDITAL:

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=1840&cidade=Am%C3%A9rica+Dourada&estado=BA&orgao=Prefeitura

AMÉRICA DOURADA/BA, 17 de agosto de 2026 de 2026.

MAX GOIS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de America Dourada



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público de Base Territorial Autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.536/0001-96 com sede na Avenida Romão Gramacho, S/N, centro – América Dourada, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horário discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA, BA, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 – ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de AMÉRICA DOURADA, para exercício de 2026:

Órgão: 02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Elemento Despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.– DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de recebimento de proposta.

3.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

4.- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência o Processo Administrativo nº. 133/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2026 às 23h59min.

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência.

4.2.1.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AMÉRICA DOURADA, 17 de agosto de 2026.

MAX GOIS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de America Dourada



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 44/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 44/2023.

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e modernizar a gestão pública do município de América Dourada/Ba, por meio da implantação de programa integrado voltado ao desenvolvimento econômico, fortalecimento da arrecadação e modernização dos processos administrativos. A contratação de empresa especializada visa oferecer suporte técnico à administração municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos de arrecadação, identificação de oportunidades de incremento das receitas próprias, melhoria dos processos de gestão e maior eficiência na tomada de decisões. A medida busca promover uma gestão mais eficiente, organizada e transparente, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município e para a melhor prestação dos serviços públicos à população, observadas as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.2. Com base no aspecto discricionário conferido à administração, c/c o decreto municipal nº 44/2023, trata-se de serviço técnico especializado, de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso xxix, da lei nº 14.133/2021. Verifica-se a necessidade de assegurar ao município de América Dourada/Ba assessoria técnica especializada para implantação de programa integrado de desenvolvimento econômico, arrecadação e modernização da gestão pública, visando ao aprimoramento dos processos administrativos, ao fortalecimento da arrecadação municipal, à identificação de oportunidades de incremento das receitas próprias e à modernização dos mecanismos de gestão. A contratação visa proporcionar suporte técnico à administração municipal, contribuindo para maior eficiência, organização, planejamento e segurança na tomada de decisões, bem como para a otimização dos recursos públicos e o fortalecimento do desenvolvimento econômico do município.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art., 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

2.4. A contratação do objeto será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, conforme documentos em anexo, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão do objeto pretendido, conforme documentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID.	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA.	SERV	12

3.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2.1. A realização por item encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

3.2.2. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distintos.

3.3. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de recebimento de proposta.

3.4. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 4.2. Os serviços serão prestados de forma **contínua e sob demanda**, conforme cronograma estabelecido pela Administração e supervisionado pelo fiscal do contrato, conforme as necessidades do órgão contratante.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A prestação dos serviços compreenderá a assessoria técnica especializada para implantação e acompanhamento de programa integrado de desenvolvimento econômico, arrecadação e modernização da gestão pública do município de América Dourada/Ba. Os serviços incluirão o diagnóstico dos procedimentos administrativos e de arrecadação, identificação de oportunidades de incremento das receitas próprias, proposição de medidas de modernização e aprimoramento dos processos de gestão, bem como orientação e suporte técnico aos setores envolvidos. A solução abrange, ainda, o acompanhamento das ações implementadas, a elaboração de relatórios e recomendações técnicas e o apoio à administração municipal na tomada de decisões, visando à maior eficiência, organização, transparência e otimização dos recursos públicos. Dessa forma, busca-se fortalecer a capacidade de gestão e arrecadação do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para o aprimoramento dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na lei nº 14.133/2021

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 6.1.1. Categoria Econômica
- 6.1.2. Órgão: 02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- 6.1.3. Projeto Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- 6.1.4. Elemento Despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 6.1.5. Fonte: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021
- 7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6. Qualificação Técnica:

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7. Da subcontratação:

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.7.2. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.8. Da garantia do contrato:

8.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Dispensa de Valor, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço global.

9.1.1. A contratação, via Dispensa, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 44/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo servidor **Valteni Rodrigues Coutinho**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.16. O **gestor do contrato**, será o servidor **Valteni Rodrigues Coutinho**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

- 10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 10.17. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de x dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de x dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- 11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (horas), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Normas e certificações: se os itens a serem fornecidos já atendem a normas técnicas e possuem certificações de qualidade reconhecidas, isso pode ser considerado como um fator que dispensa a necessidade de uma garantia adicional.

15.1.2 Custos adicionais desnecessários: a exigência de uma garantia contratual pode envolver custos adicionais para o fornecedor, que podem ser repassados ao município por meio de preços mais altos. Portanto, abrir mão dessa exigência pode resultar em economia financeira para o objeto da licitação.

15.1.3 Agilidade nos processos de contratação: a exigência de uma garantia contratual pode adicionar camadas burocráticas e processuais ao processo de contratação do material/serviço, e abrir mão dela pode acelerar o processo permitindo uma conclusão mais rápida da licitação;

15.1.4 Desburocratização: em alguns contextos, como compras de pequenas quantidades desses materiais para uso imediato, a exigência de uma garantia pode aumentar a burocracia e os custos administrativos sem proporcionar benefícios significativos, conforme, o objeto.

15.1.5 A aplicação do Código de Defesa do Consumidor é suficiente para resguardar a Administração.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de América Dourada-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 44/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Equipe de Planejamento/ Setor de Compras

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a Prestação do Serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

América Dourada - BA, em 13 de agosto de 2026.

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de America Dourada



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2026.

Razão Social: CNPJ: Insc. Est.:

Endereço: Cidade: Estado: Telefone:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

INSERIR PLANILHA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) de xxxxxx de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO Nº 0XX/2026

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de AMÉRICA DOURADA e a Empresa XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxx, nº xxx – xxxx, Cep xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 00XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA/BA, BA, NAS ESFERAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - 1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - 2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 - 3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de America Dourada



Secretaria de Administração
e Fazenda

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxx

FONTE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de JOÃO DOURADO - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

AMÉRICA DOURADA-BA, XX de xxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

1-

2-

Prefeitura Municipal de America Dourada



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato

(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)